

## **RELATORIO CIRCUNSTANCIADO DO PREFEITO MUNICIPAL.**

**Antonio Reginaldo Ferreira da Silva**, Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DAS MISSOES/RS, apresenta o **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO**, nos termos do disposto no artigo 113, I, "a", da Resolução n.º 544/00, alterado pelo Art. 2º da Resolução 801/08, relativo ao exercício de 2017, evidenciando sua gestão, quanto às metas atingidas, conforme consta na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como informações físico-financeiras sobre recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação–FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde- ASPS, como segue:

### **1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

#### **1.1 – Execução Orçamentária**

Em análise das operações orçamentárias e financeiras pela Contadoria no exercício de 2017, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

**a)** A despesa orçamentária conteve-se nos limites dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.

**b)** Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

**c)** Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

**d)** Houve controle contábil mensal das entradas, saídas e do saldo dos materiais estocados em almoxarifado.

**e)** No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

**f)** Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no Art. 43 da Lei 4.320/64.

#### **1.2 - Demonstrativos Financeiros:**

Analisando-se os principais demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral do Município, especificamente o Balanço Orçamentário (anexo 12), Financeiro (anexo 13), Balanço Patrimonial (anexo 14) e a Demonstração

das Variações Patrimoniais (anexo 15), verificou-se o atendimento das normas legais vigentes.

### **1.3 – Equilíbrio Orçamentário e Financeiro**

A administração atendeu ao disposto no art.1.º da Lei Complementar 101-00, pois houve superávit orçamentário e financeiro na execução orçamentária e financeira do Exercício de 2017, restando, ao final, suficiência financeira de recursos para a cobertura dos Restos a Pagar e para os Depósitos e Consignações.

## **2 - INSTITUIÇÃO E ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS**

O município instituiu e está arrecadando todos os tributos de sua competência constitucional, cumprindo, assim, ao disposto no art. 11 da LC 101/00. Os tributos vêm sendo cobrados tempestivamente, conforme determina a Lei. Em especial impende destacar, em relação à dívida ativa, que, devido à séria crise econômica que assola o Estado, resultante das secas nos dois últimos anos, alcançou elevado índice de inadimplência. Diante disso, e por determinação da lei, a Prefeitura tem realizado cobranças da dívida, tanto administrativa como judicialmente. Destaca-se ainda a implementação de controles e fiscalização executada junto a empresas que presta serviços ou venda de mercadorias em nosso município, para que os mesmos façam a redistribuição dos valores quando das informações na Guia Mod. B.

## **3 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:**

O Poder Executivo Municipal, durante o exercício de 2017, atendeu ao disposto no art. 9.º da LC 101-00, pois demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2016 e do 1º, e 2º quadrimestre de 2017, em audiências públicas realizadas na Câmara Municipal de vereadores dentro dos prazos legais estabelecidos no § 4º deste artigo da LRF.

### **3.1 – Metas Fiscais**

Nas 03 (três) audiências públicas realizadas no decorrer do exercício de 2017, foi avaliado o cumprimento das metas fiscais, conforme preconiza o § 4º deste artigo da LRF.

#### **3.1.1 – Resultado Primário**

O Resultado Primário corresponde à diferença entre receitas e despesas, conforme definidos a seguir: Receita: receita orçamentária arrecadada, deduzidas as operações de crédito, as receitas de privatização, as receitas decorrentes de anulação de restos a pagar e as receitas provenientes de rendimentos de aplicações financeiras. Despesa: despesa total, deduzidas aquelas com amortização e encargos da dívida interna e externa, com

aquisição de títulos de capital já integralizados, bem como a anulação de restos a pagar inscritos no exercício anterior. O Resultado Primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do Município de honrar o pagamento do serviço de sua dívida.

Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do Município para, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar os pagamentos de suas despesas correntes e de capital, e ainda gerar poupança para atender o serviço da dívida.

#### **4 - METAS FÍSICAS - INVESTIMENTOS**

Todos os investimentos realizados no exercício de 2017, tinham previsão no PPA (Lei Municipal n.º522/2013 de 30/09/2013,), na LDO (Lei Municipal n.º 645/2016 de 07/11/2016) bem como na LOA (Lei Municipal n.º 652/2016 de 06/12/2016). Os investimentos realizados com recursos específicos de Convênios, que não estavam previstos nestas Leis, foram inseridos nas Metas através de leis específicas.

Através das Demonstrações, relatórios e avaliação em audiências públicas, podemos dizer que foram atingidos os objetivos proposto para o exercício de 2017.

Podemos dizer também que através de comparativo entre as principais metas de investimentos previstos nas Leis Orçamentárias, com a sua pertinente execução, também foram obedecido os objetivos proposto, pois embora tenha sido incluído algum projeto através de abertura de créditos especiais, também já estava incluído no PPA, bem como já possuía nas Diretrizes ou foi solicitado inclusão na mesma.

Podemos afirmar ainda, que todos os créditos aberto no corrente exercício tinham dotações disponíveis para tal, pois os que não foram executados restaram saldos a pagar, e ainda tivemos um bom superavit financeiro.

#### **5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO:**

##### **5.1 – Operação de Crédito a Longo Prazo**

O Município não realizou operação de crédito no exercício de 2017, encontra-se em vigor no valor de R\$ 700.000,00 financiamento junto ao Badesul de Pavimentação de ruas Municipais e construção de meio fio, com 48 parcelas com desconto junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, tendo sido pagos no exercício de 2017 o montante de R\$ 182.246,15, através de parcelas descontadas mensalmente da cota do ICMS.

##### **5.2 - Operações de Crédito por Antecipação de Receita (A.R.O):**

Não foram realizadas operações de crédito por antecipação da receita orçamentária em 2017 razão pela qual é dispensável qualquer análise a esse respeito.

## **6 - RENUNCIA DE RECEITA:**

Não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

## **7 - PUBLICAÇÃO DE RELATORIOS (RREO E RGF):**

Os relatórios RREO e RGF, foram publicados no mural da Prefeitura, e na Página da Internet ([www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)), dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com os modelos do SISTN.

## **8 - RESTOS A PAGAR:**

Foram inscritos em Restos a Pagar despesas liquidadas e não pagas no exercício bem como de exercícios anteriores, no valor total de R\$ 1.323.937,70 divididos em R\$ 777.191,79 liquidados e R\$ 546.745,91 a liquidar. Registra-se, no entanto, que não tivemos disponibilidade financeira para saldar tais dívidas, deste modo restaram restos a pagar com insuficiência financeira para fazer cobertura financeira. Um dos motivos é que foram pagos no exercício de 2017 valores considerados, altos de exercícios anteriores, outro fator é desoneração do IPI e queda na arrecadação nos últimos anos.

## **9 - DESPESAS DE PESSOAL**

No tocante à despesa total com pessoal, de que tratam os arts. 18 a 23 das Lei Complementar nº 101/2000, cabem as seguintes considerações:

### **DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**

|   |               |         |
|---|---------------|---------|
| Receita Corrente Líquida (R C L)                      | 11.843.245,35 | % s/RCL |
| Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses | 6.200.802,99  | 52,36   |
| Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, II da LRF         | 5.755.817,24  | 48,60%  |
| Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF         | 6.075.584,87  | 51,30%  |
| Limite legal cfe art. 20, III, “b” da LRF             | 6.395.352,49  | 54,00%  |

Percebe-se, portanto, que a despesa de pessoal do Poder Executivo Municipal ficou no intervalo de Limite Prudencial e Limite de Alerta.

## **10. DIVIDA CONSOLIDADA**

**A dívida consolidada líquida** do município apresentou a posição em 31 de Dezembro de 2017 de que atende ao disposto na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, pois evidencia que a dívida consolidada líquida do município é negativa em relação a Receita Corrente Líquida, ficando, assim, muito aquém dos limites de alerta e total fixados pela Resolução n.º 40/01 do Senado Federal.

## **11 - ALIENAÇÃO DE BENS**

No exercício de 2017, não houve a alienação de bens integrantes do ativo.

## **12 - GASTOS COM EDUCAÇÃO**

O Relatório Circunstanciado da Educação constitui anexo a este Relatório. Apresentam-se, a seguir, as conclusões inerentes ao cumprimento dos índices constitucionais:

As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino totalizaram, até o 2º Semestre de 2017, o montante de R\$ 3.256.431,56 (Três milhões duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), correspondendo a 32,25% da Receita Líquida sobre Impostos e Transferências, cumprindo-se, portanto, o mínimo constitucional que é de 25%.

A receita total do FUNDEB, até o 2.º Semestre de 2017 foi de R\$ 902.844,27 A despesa com remuneração dos profissionais do magistério somou o valor de R\$ 902.844,27. Portanto, o gasto com a remuneração de professores correspondeu a 100% da Receita do FUNDEB, cumprindo-se, assim o mínimo constitucional que é de 60%.

## **13 - GASTOS COM SAÚDE**

A Administração despendeu na manutenção das ações de saúde pública, ASPS, no exercício de 2017, o valor de R\$ 1.825.930,03, o que corresponde a 18,08% da a Receita Líquida sobre Impostos e Transferências, a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º." (AC) cumprindo, assim, o mínimo constitucional estabelecido no art. 77 do ADCT da CF, com a redação dada pela EC 29.

## **CONCLUSÃO**

Através dos demonstrativos apresentados e dos seus documentos pertinentes, infere que a Administração cumpriu as metas estabelecidas no

PPA, na LDO e na LOA. Ademais, manteve Gestão Fiscal Responsável, caracterizada pelo equilíbrio verificado na execução orçamentária e financeira e no atendimento a todos os índices de Gestão Fiscal previstos na LC 101-00. Outrossim, a Administração cumpriu aos índices constitucionais de gastos com a educação e saúde, de modo que se pode atestar a regularidade em todos os itens de sua gestão neste exercício de 2017.

**Por todo o exposto, o signatário espera que suas contas tenham Parecer Favorável.**

Atenciosamente

São Pedro das Missões RS, 29 de janeiro de 2018.

**Antonio Reginaldo Ferreira da Silva**

**Prefeito Municipal**

## **DECLARAÇÃO**

**Eu Antonio Reginaldo Ferreira da Silva, Prefeito Municipal do Município de São Pedro das Missões/RS, DECLARO para fins que fizerem necessários e comprovação junto ao TCE para Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2017. Que foi realizado o encaminhamento das Leis que compõem o processo orçamentário pelo Sistema BLM.**

**Sendo o que tinha a informar assino a presente declaração.**

**São Pedro das Missões / RS, 29 de janeiro de 2017.**

**Antonio Reginaldo Ferreira da Silva  
Prefeito Municipal**